DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1846, de 11 de agosto de 2.020.

"Dispõe sobre providências para afastamentos de que trata a Lei nº 1.164/1950 e suas alterações que "institui o Código Eleitoral" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - O servidor que pretende concorrer às eleições municipais de 2.020 deverá, no ato do pedido de afastamento, para atender ao disposto na Lei nº 1.164/1950, apresentar documento que comprove estar em condições de concorrer ao cargo pretendido, em conformidade com a legislação eleitoral vigente, na forma do anexo I, a saber:

I - Declaração emitida pelo partido político ao qual esteja filiado, na qual conste a data de filiação e que o servidor é pré-candidato e seu nome será colocado para confirmação de candidatura em convenção a ser realizada com vistas às eleições de 2.020.

Parágrafo único. O servidor interessado deverá, no ato do pedido de afastamento, assinar declaração de ciência dos termos do presente decreto, conforme anexo II.

Artigo 2º - O servidor incorre ainda nas seguintes obrigações:

I – Apresentação de cópia da ata da Convenção partidária a que está filiado, na qual comprove a aprovação de seu nome como candidato ao cargo pretendido, em até 5 (cinco) dias após a realização do evento;

II – Apresentação de comprovante do competente Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, em até 5 (cinco) dias após a publicação do ato.

Artigo 3º - Não sendo homologada a candidatura, por ocasião da Convenção partidária ou não se efetivando o registro na Justiça Eleitoral, o servidor deverá retornar ao seu posto de trabalho, ressarcindo aos cofres públicos todas as verbas salariais recebidas no período de afastamento.

§1º. O ressarcimento de que trata o caput, poderá ser realizado através da compensação em horas-extras, banco de horas, permuta por férias devidas ou outras vantagens pecuniárias as quais o servidor tem direito no período.

§2º. O previsto no §1º, obrigatoriamente, deverá ocorrer dentre do ano exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 11 de agosto de 2.020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de afastamento eleitoral junto a Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP que o Sr(a)._____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, título de eleitor nº_____, residente neste Município, é filiado no partido _____, desde ___/___/_____, e que o mesmo é pré-candidato e seu nome será colocado para confirmação ou não para candidatura pretendida, em convenção do partido a ser realizada com vista às eleições de 2.020.

Rubinéia-SP, 11 de agosto de 2.020.

Presidente do Partido

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, nacionalidade, estado civil, inscrito no RG nº _____, e no CPF nº _____, residente na _____, na cidade de Rubinéia-SP, DECLARO, para fins de afastamento eleitoral junto a Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, estar ciente dos termos do Decreto nº 1846, de 11 de agosto de 2.020.

Rubinéia-SP, 11 de agosto de 2.020.

Presidente do Partido